



PARECER ÚNICO N° 0998711/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 50177/2004/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 4 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Captação em corpo d'água de volume insignificante	28715/2013	Cadastro efetivado
Captação em corpo d'água de volume insignificante	28716/2013	Cadastro efetivado
Barramento de volume insignificante	16510/2015	Cadastro efetivado
Autorização para perfuração de poço tubular	16511/2015	Autorização concedida

EMPREENDERDOR: JERÔNIMO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO	CNPJ: 210.839.406-00
EMPREENDIMENTO: FAZENDA DOS MARTINS LUGAR DENOMINADO CORREGO DO GORDURA	CNPJ: 210.839.406-00
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18°46'56" SAD 69	LONG/X 48°22'3"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN2: Bacia do rio Araguari	SUB-BACIA: Córrego Gordura
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): G-02-01-1 Avicultura de corte e reprodução G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a oleicultura G-02-10-0 Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte	CLASSE 4 NP NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Stella Rodrigues de Arruda Lellis- Eng. Agrônomo	REGISTRO: CREA-MG: 89901
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 48470/2015	DATA: 17/08/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Érica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
De acordo: José Roberto Venturi– Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula– Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

Os empreendedores Jerônimo Gonçalves de Jesus e Outro requereram junto a SUPRAM/Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Licença Prévia e de Instalação concomitantes para a implantação da atividade de Avicultura de Corte e Reprodução no imóvel Fazenda dos Martins, lugar denominado Córrego do Gordura, localizado no município de Uberlândia/MG, através do preenchimento do FCEI em 07/05/2015, e consequente obtenção do FOB na mesma data. O processo de licenciamento ambiental foi formalizado em 12/07/2015.

Atualmente na Fazenda dos Martins, já é desenvolvida a atividade de avicultura de corte e reprodução em 01 (um) barracão já existente com um total de 10.000 perus, porte considerado não passível de licenciamento, com a respectiva declaração de nº 0601026/2015. O empreendimento possui ainda 25 cabeças de gado. Foi informado no processo de licenciamento que o barracão de perus será desativado após o início da operação das granjas de frango.

Cabe ressaltar que o objeto deste pedido de licenciamento é a ampliação da atividade de avicultura, ou seja, a construção de mais 04 (quatro) barracões adicionais com capacidade de alojar 220.000 aves. Considerando também a atividade de bovinocultura de leite, em sistema extensivo de criação com 25 cabeças de gado e o cultivo de culturas anuais (5 ha).

A avicultura de corte e reprodução (G-02-01-01) com um plantel de 220.000 aves é classificada, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 04, sendo de grande porte e pequeno potencial poluidor.

Em 14/08/2015 foi realizada vistoria no referido empreendimento, conforme auto de fiscalização nº 48470/2015.

Em 16/09/2015 foram protocoladas informações complementares solicitando alteração do local de instalação das granjas por motivos técnicos e apresentando novo inventário florestal para subsidiar a análise. Em 06/10/2015 foi realizada nova vistoria na fazenda a fim de verificar as informações apresentadas.

2. Caracterização do Empreendimento

Conforme documentação apresentada o imóvel possui área total de 49,56 ha. O acesso ao empreendimento em questão é feito pela Rodovia Neuza Rezende, sentido Martinésia, Km 12, à esquerda. (Figura 1).

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 14/10/2015 Página: 2/19
--------------	---	----------------------------------



Fig. 01: Localização da propriedade rural, com área de instalação das granjas em destaque.

Fonte: Google Earth (2015)

Para desenvolvimento da atividade de avicultura pretende-se construir 04 (quatro) barracões com 16 X 150 m, em estrutura metálica e paredes de alvenaria, para abrigar 55.000 aves cada, totalizando 220.000 aves. A propriedade possui ainda como benfeitorias: 01 (uma) residência, 01 (um) escritório, 01 (um) pequeno curral.

O sistema de produção de aves funciona em regime de integração com a empresa BRF-Brasil Foods, sendo o proprietário responsável por fornecer as instalações, mão-de-obra, alimentação e água aos animais, cabendo a empresa integradora o fornecimento de animais, ração devidamente balanceada e assistência técnica.

Todos os insumos e produtos que são utilizados na atividade de avicultura são provenientes da empresa integrada. O transporte de ração da fábrica para a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento a ração é transferida para silos graneleiros que serão



instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, são armazenados em local específico na proximidade das instalações.

O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1,40 kg.

O imóvel situa-se aproximadamente 6 km do núcleo populacional mais próximo, distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para o consumo humano e a dessedentação dos animais é proveniente de duas captações em corpo d'água de volume insignificante, localizadas em propriedade vizinha, com processo de nº 28715/2013 e 27816/2013 e validade até dezembro de 2015. O empreendimento possui ainda um barramento de volume insignificante para recreação de nº 16510/2015 com validade até junho de 2018. Para atendimento das quatro granjas será perfurado um poço tubular, que já possui autorização para perfuração concedida (PA 16511/2015).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

A futura área destinada à localização dos galpões para o desenvolvimento da atividade é ocupada atualmente por pastagem com presença de árvores ativas isoladas. Portanto, para a instalação dos galpões, será necessário realizar o corte raso com destoca de 181 árvores em 04,11 hectares.

Para tanto foi apresentado um censo florestal, elaborado pelo Engenheiro Florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa, ART nº 2419742/2015. De acordo com o censo apresentado, serão objeto de supressão 181 árvores nativas isoladas que irão gerar volume lenhoso total com casca de 53,4163 m³. As principais espécies de ocorrência no local são *Qualea grandiflora* (Pau-Terra) com 43 indivíduos, *Bowdichia* sp. (Sucupira) com 26 indivíduos e *Annona coriacea* (Articum) com 27 indivíduos a serem suprimidos na área.



Além disso, será necessário realizar a supressão de indivíduos de espécies declaradas de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado de Minas Gerais, assim declaradas pelas leis nº 10.883 de 1992 e nº 9.743 de 1988, alteradas pela lei nº 20.308 de 2012, a saber: 02 indivíduos da espécie *Handroanthus* sp. (Ipê Amarelo) e 03 indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi). A possibilidade da supressão de tais espécies consta nas referidas leis:

Lei nº 10.883 de 2 de outubro de 1992

Art. 2º - A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. (grifo nosso)

Lei nº 9.743 de 15 de dezembro de 1988

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. (grifo nosso)

Considerando que a manutenção das árvores no local dificulta a implantação do projeto de avicultura de corte e reprodução, e que o local possui uso do solo alterado anteriormente ao ano de 2008 conforme pode ser observado em imagem de satélite histórica do Google Earth (Figura 1), não há impedimento legal para a supressão das árvores de Pequi e Ipê amarelo que se encontram no local do empreendimento.

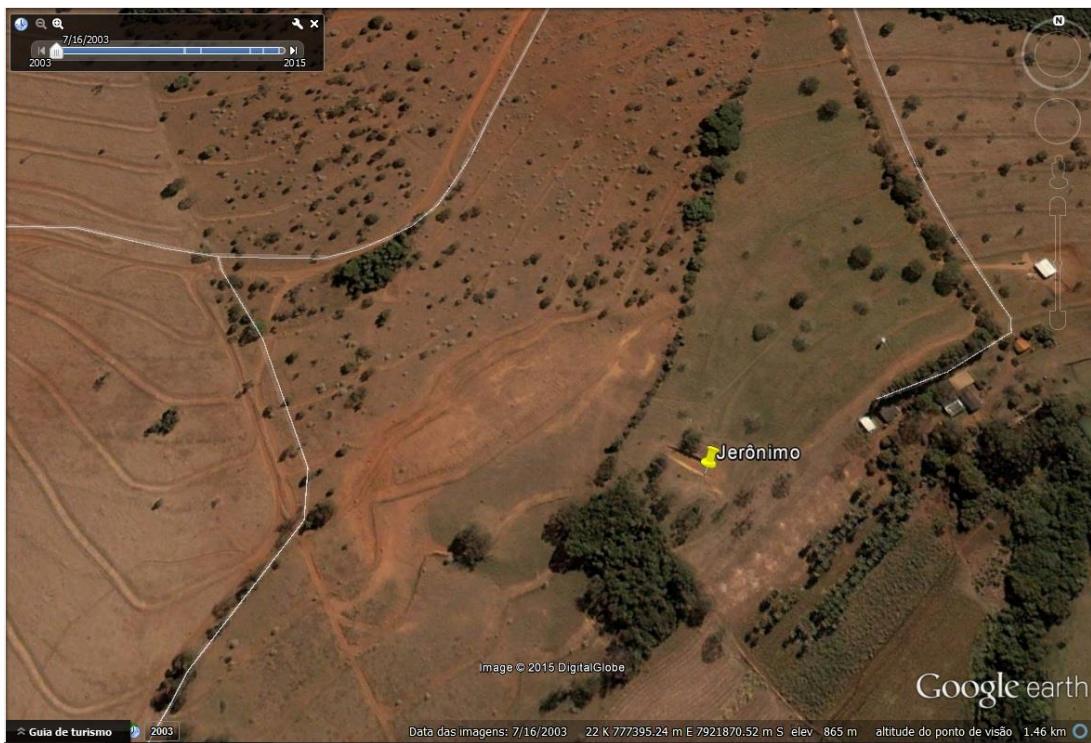


Figura 1. Imagem da área do empreendimento (data:16/07/2003). Fonte: Google Earth

Considerando ainda que as referidas leis condicionam a autorização da supressão das espécies imunes à compensação, o empreendedor irá compensar a supressão realizada por meio do plantio de mudas catalogadas e identificadas para cada árvore a ser suprimida. A compensação está detalhada no item 7.

5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda dos Martins, lugar “Córrego da Gordura”, possui área total de 49,56 hectares subdividida em duas matrículas (nº 100.892 e nº 76.371 do registro de imóveis de Uberlândia). A área destinada à reserva legal do imóvel é de 9,93 hectares composta por vegetação nativa de cerrado bem conservada.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-6397437C69FA44968C5B5AEE1E7DA0A2, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel, com área não inferior a 20% da área total do imóvel, e verificou-se que as informações constantes no referido cadastro correspondem com as constatações feitas durante vistoria técnica realizada no imóvel.



Na vistoria realizada no empreendimento também verificou-se que a Área de Preservação Permanente presente no empreendimento, composta por vegetação nativa de cerrado, encontra-se bem desenvolvida e conservada.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Com a ampliação estima-se incremento nos seguintes impactos:

Resíduos sólidos

Para instalação dos novos barracões, serão gerados resíduos sólidos principalmente materiais classificados como classe II inertes como entulhos, restos de metais, madeiras e papéis. Estima-se incremento na geração dos seguintes sólidos oriundos da atividade de avicultura:

- a “cama de frango”;
- os animais mortos durante o processo produtivo;
- embalagens de insumos e medicamentos utilizados no manejo das aves;
- o lixo classificado como doméstico.

O manejo adotado no empreendimento consiste em efetuar a troca periódica da “cama de frango” de 8 em 8 lotes com ciclos de 30 dias. Após 8 lotes, quando a “cama” já está com a altura superior recomendada, faz -se a retirada da mesma, a limpeza das instalações é realizada com detergentes e desinfetantes, após este procedimento, coloca-se uma nova cama no aviário. Estima-se a geração máxima de 75 toneladas de “cama de frango” por mês.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados são os provenientes da lavagem e desinfecção dos galpões, além destes são gerados efluentes sanitários nas residências e escritório da propriedade.

Efluentes atmosféricos

Para a fase de construção, os principais efluentes atmosféricos serão advindos da movimentação de caminhões resultantes da queima de combustíveis fósseis e poeiras fugitivas devido a movimentação destes equipamentos.



Estima-se para a futura fase de ampliação incremento na geração de efluentes atmosféricos devido a maior movimentação de caminhões na área externa nos momentos de entrada e saída de aves nos barracões e operações de descarga de rações.

Ruídos

Haverá maior pressão sonora devido a movimentação de caminhões nas áreas externas nos períodos de ampliação associado ao movimento de descarregamento de rações nos silos e carregamento e descarregamento de aves no barracão existente.

6.1. Medidas Mitigadoras

Resíduos sólidos

Os resíduos resultantes da atividade de implantação dos novos barracões (entulhos inertes- Classe II) deverão ter a destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 307/2002.

Conforme já descrito, o manejo adotado pelo empreendedor consiste na troca periódica da cama de frango de 8 em 8 lotes, este procedimento resulta que a periodicidade na geração deste resíduo, (considerando 8 lotes X 30 dias - período de crescimento para frangos de corte) gire em torno de 240 dias.

O material resultante é removido dos galpões de aves e armazenado para venda ou uso próprio. O aproveitamento dos resíduos como adubo orgânico deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes (compatibilização das características de fertilidade do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes dos resíduos). Este princípio deve ser o orientador para a formulação de um Plano de Manejo de Nutrientes no qual deve estar registrado o local e dimensões das áreas ocupadas com cada cultivo e seu respectivo manejo, ou seja, quantidade, frequência, forma de disposição, tipo de adubo e fertilizante utilizado e cronograma de aplicação.

Para evitar problemas sanitários, em atendimento a legislação vigente, recomenda-se que a cama de frango não seja oferecida diretamente para nutrição de ruminantes conforme a Instrução Normativa nº08/2004 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.

Quanto às aves mortas durante o processo produtivo, o empreendedor já dispõe de uma composteira instalada em sua propriedade. O empreendedor deverá construir 01 (uma) nova



composteira para atender a ampliação, sendo que a mesma deverá ser construída e dimensionada de acordo com as normas vigentes (Circular Técnica nº 51 da EMBRAPA).

Cabe esclarecer que o processo de compostagem promove mediante ação microbiológica, aumento de temperatura próximo a 70°C que resulta na destruição de microrganismos patogênicos e na estabilização da matéria orgânica, tornando este material utilizável e com características agronomicamente favoráveis para aplicação em culturas agrícolas.

Para as embalagens de medicamentos, vacinas e demais insumos utilizados no manejo dos animais os mesmos deverão ser armazenados temporariamente em tambores em local adequado e encaminhados para a empresa integradora para destinação ambientalmente correta.

Os resíduos domésticos atualmente são armazenados temporariamente e encaminhado ao sistema de coleta pública da cidade de Uberlândia.

Efluentes atmosféricos

Quanto a geração de efluentes atmosféricos apesar do incremento da geração este continuará a ser esporádico, pois a movimentação de caminhões não é diária, ocorre no início e final dos ciclos produtivos, considerando ciclo de crescimento das aves de 30 dias a movimentação ocorre em carregamento e descarregamento de aves e nos esporádicos descarregamentos de rações.

Efluentes líquidos

O manejo adotado no empreendimento torna a geração de efluentes bastante reduzida, ficando restrita a operações de lavagem e desinfecção dos barracões. Como a mesma é efetuada a cada 08 ciclos de 30 dias, esta lavagem ocorre apenas a cada 240 dias.

Quanto ao esgoto doméstico ainda são adotadas fossas negras na propriedade, assim o empreendedor deverá comprovar a desativação das fossas negras existentes e a implementação das fossas sépticas conforme projeto apresentado nos estudos ambientais. O empreendimento dispõe ainda de um cano que destina os efluentes da pia da cozinha para o córrego, que deverá ser reorientado para a nova fossa séptica.

Ruídos

Os ruídos gerados pelas próprias aves e equipamentos automatizados são mitigados mediante enclausuramento promovido pelas instalações dos barracões.



Apesar do incremento dos ruídos provenientes dos caminhões na área externa, estes continuarão ser esporádicos, ocorrendo somente ao início e final de ciclo das aves e no descarregamento de rações.

7. Compensações

Em compensação pela supressão a ser realizada de 05 indivíduos de espécies imunes de corte (2 indivíduos de Ipê Amarelo e 3 de Pequi), o empreendedor deverá realizar o plantio de 10 mudas identificadas e catalogadas de Ipê amarelo (*Handroanthus* sp.) e 15 mudas identificadas e catalogadas de Pequi (*Caryocar brasiliense*) em área a ser definida pelo empreendedor dentro da área da fazenda. Caberá ao empreendedor, com acompanhamento de profissional habilitado, o plantio das mudas e o acompanhamento do desenvolvimento das mudas pelo prazo mínimo de cinco anos e o replantio para substituir as mudas que porventura não se desenvolverem. O empreendedor deverá realizar o plantio no período chuvoso.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Fazenda dos Martins Lugar Denominado Córrego do Gordura de Jerônimo Gonçalves de Jesus e Outro para as atividades



de “Avicultura de corte e reprodução”, “Culturas anuais, excluindo a oleicultura” e “Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 4 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda dos Martins Lugar Denominado Córrego do Gordura.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda dos Martins Lugar Denominado Córrego do Gordura.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Fazenda dos Martins Lugar Denominado Córrego do Gordura.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Fazenda dos Martins Lugar denominado Córrego do Gordura

Empreendedor: JERÔNIMO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA DOS MARTINS LUGAR DENOMINADO CORREGO DO GORDURA

CNPJ: 210.839.406-00

Município: Uberlândia

Atividades: Avicultura de corte e reprodução, Culturas anuais, excluindo a oleicultura e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

Códigos DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-03-1

Processo: 50177/2004/003/2015

Validade: 4 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Adequar todos os pontos de lançamento de efluente sanitário e doméstico devidamente dimensionado pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7229/93; <i>Obs: comprovar a desativação das fossas negras existentes no prazo máximo de 90 dias após o cumprimento desta condicionante.</i>	180 dias
03	Comprovar a construção de 01 (uma) nova composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo;	Na Formalização da LO
04	Apresentar Plano Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) do plantio das mudas das espécies imunes de corte, conforme item 7 do parecer, com cronograma de execução e ART de responsável técnico.	Na formalização da LO
05	Apresentar um relatório técnico, com ART do profissional habilitado, caracterizando físico e quimicamente a cama de frango/aviário; seu potencial de uso agrossilvipastoril; seu potencial de comercialização; a demanda na região pela cama de aviário; limitações de seu uso e cuidados com a sua aplicação no solo. Citar a bibliografia/fontes consultada(s).	Na Formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Fazenda dos Martins Lugar Denominado Corrego do Gordura

Empreendedor: JERÔNIMO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA DOS MARTINS LUGAR DENOMINADO CORREGO DO GORDURA

CNPJ: 210.839.406-00

Município: Uberlândia

Atividades: Avicultura de corte e reprodução, Culturas anuais, excluindo a oleicultura e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

Códigos DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-03-1

Processo: 50177/2004/003/2015

Validade: 4 anos

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (***)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 14/10/2015 Página: 13/19
--------------	---	-----------------------------------



Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	50177/2004/003/2015	12/06/2015	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome Jerônimo Gonçalves de Jesus e outro	2.2 CPF/CNPJ: 210.839.406-00		
2.3 Endereço: Rua João Velasco de Andrade, 655	2.4 Bairro: Santa Mônica		
2.5 Município: Uberlândia	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.408-202	
2.8 Telefone(s)	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Jerônimo Gonçalves de Jesus e outro	3.2 CPF/CNPJ: 210.839.406-00		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda dos Martins, lugar denominado Córrego da Gordura	4.2 Área total (ha): 49,5103 ha		
4.3 Município/Distrito: Uberlândia	4.4 INCRA(CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 100.892; 76.371	Comarca: Uberlândia		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: - Folha: - Comarca: -			
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 48º 22' 09"	Datum: WGS 84	
	Lat: 18º46'30"	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO PARANAÍBA			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: RIO ARAGUARI			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais, o município de Uberlândia possui 15,94% recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		-
	5.8.2 Cerrado		49,5103
	5.8.3 Mata Atlântica		-
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica		-
	5.8.5 Total		49,5103
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		-
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		-
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-
	5.9.2.6 Mineração		-



5.9.2.7 Assentamento	-
5.9.2.8 Infra-estrutura	-
5.9.2.9 Outros	-

5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo

5.9.4 Total

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(há): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC: Não possui

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total 9,9070 ha

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Micrabacia

5.10.3.9 Bioma: Cerrado 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM) Latitude: Datum Fuso
 Longitude:

5.11 Área de Preservação Permanente (APP) Área (ha)

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa 1,1878

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	COM alternativa técnica e locacional
	SEM alternativa técnica e locacional	COM alternativa técnica e locacional

5.11.3 Total 1,1878

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado Agrosilvipastoril
 Outro(especificar)

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	181	181	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			há
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			há
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)			
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado	3,1886			
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total	3,1886			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária		
		Inicial (há)	Médio (há)	Avançado (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semideciduosa submontana				
7.2.5 Floresta estacional semideciduosa montana				
7.2.6 Floresta estacional deciduosa submontana				
7.2.7 Floresta estacional deciduosa montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (APP degradada)				

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Corte de árvores isoladas	SIRGAS 2000	22	7.961.700	777.350

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura	Construção dos galpões de avicultura	3,1886
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Foi apresentado inventário florestal tipo censo, com o levantamento das árvores existentes na área requerida para construção dos galpões. A estimativa de volume lenhoso total com casca gerado é de 35,6322 m³ de lenha, que será utilizada na propriedade.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186		



11.1.1 Lenha		53,4163	m ³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Luiza Moreira da Costa
Analista Ambiental SUPRAM TMAP

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 14/08/2015



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Fazenda dos Martins Lugar Denominado Corrego do Gordura

Empreendedor: JERÔNIMO GONÇALVES DE JESUS E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA DOS MARTINS LUGAR DENOMINADO CORREGO DO GORDURA

CNPJ: 210.839.406-00

Município: Uberlândia

Atividades: Avicultura de corte e reprodução, Culturas anuais, excluindo a oleicultura e Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte.

Códigos DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0; G-01-03-1

Processo: 50177/2004/003/2015

Validade: xx anos



Foto 01. Barracão com perus.



Foto 02. Área de instalação dos novos barracões.



Foto 03. Reserva Legal.



Foto 04. Composteira.